LEI Nº 049/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS EMPREGOS DE FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Planalto, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planalto (LOM);

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º – Os artigos 2º, das Leis nº 026/2011, de 12 de maio de 2011 e Lei nº 019/1999, de 13 de maio de 1.999, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (....)

-03 (três) empregos de Farmacêuticos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, referência 50, no valor de R$ 3.158,61 (três mil, cento e cincoenta e oito reais e sessenta e um centavos), ficando a critério dos ocupantes dos cargos efetivos

atuais de Farmacêutico a opção de optar ou não da referida carga horária.

Art. 2°. - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 16 de setembro de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei n° 031/93, de 31 de agosto de 1993.

AIRTON DA SILVA REGO
OAB N°322.952

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA